



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 019/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, em favor da servidora **BENEDITA FERREIRA VASCONCELOS**.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 08/2025**, de 1º de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **BENEDITA FERREIRA VASCONCELOS**, CPF: 607.827.492-91, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, com provento total de **R\$13.333,75 (Treze Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, com fundamento no Art. 6º, da EC 41/2003 e Art. 30 da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens da referida servidora os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Salário Base	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 8.251,08
Adicional por tempo de serviço - 35%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 2.887,88
Gratificação de Magistério - 20%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 2.194,79
Provento Mensal		R\$ 13.333,75

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 23 de abril de 2026.


JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 08/2025